# D E C R E T O Nº 4091/2023

De 22 de Dezembro de 2023.

**Estabelece a Tarifa do serviço de abastecimento de água e demais serviços correlatos para o exercício de 2024 (a contar de 01 de janeiro), conforme dispõe a Lei Municipal 2005/2021.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Art. 1º -** A tarifa de água será paga mensalmente a um preço básico, sujeitando o usuário ao pagamento mínimo correspondente a um consumo de 10 (dez) metros cúbicos, no valor de R$ 27,72 (vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º -** Todo o consumo de água que exceder a 10 (dez) metros cúbicos, o consumidor pagará um preço de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por metro cúbico consumido, além do consumo básico.

**Art. 3º -** Além da tarifa de consumo, o Município cobrará taxa de ligação e de religação.

**§ 1º -** As taxas de serviço terão os seguintes valores de acordo com a solicitação e o serviço realizado:

**a) Taxa de ligação** de R$ 277,14 (Duzentos e setenta e sete reais e catorze centavos), podendo ser dividida em 5 parcelas, com material a ser fornecido pelo Município.

**b) Taxa de Religação** de R$ 27,72 (vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus **efeitos** a **contar** de **1º (primeiro) de janeiro de 2024**.

**Parágrafo único:** No que se refere ao consumo de água, remete-se ao consumo de janeiro, o qual será pago em fevereiro, com o valor corrigido.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**
Aos 22 dias do Mês de Dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

**Edson Joel Lawall**
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 22/12/2023.

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9